



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA JUDICIÁRIA**

ATA DA 36ª. SESSÃO, EM 30 DE MAIO DE 2019

SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Eleitoral Carmelita Brasil, presentes os Excelentíssimos Senhores: o Desembargador Eleitoral Waldir Leôncio Júnior, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, o Desembargador Eleitoral Souza Prudente, o Desembargador Eleitoral Telson Ferreira, o Desembargador Eleitoral Erich Endrillo Santos Simas, o Desembargador Eleitoral Héctor Valverde Santanna, a Desembargadora Eleitoral Diva Lucy de Faria Pereira e o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral José Jairo Gomes. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.

J U L G A M E N T O S

Processo: 0603024-56.2018.6.07.0000

Classe Judicial: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

Órgão julgador: Corregedoria Regional Eleitoral Desembargador WALDIR LEÔNCIO JUNIOR

Representantes: RODRIGO SOBRAL ROLLEMBERG, COLIGAÇÃO BRASÍLIA DE MÃOS LIMPAS

Advogados: RODRIGO DA SILVA PEDREIRA e outros

Representados: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

Advogado: BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA e outros

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Decisão: Rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa em decisão por maioria. No mérito, após o voto do eminente Relator julgando improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Eleitorais Souza Prudente, Telson Ferreira, Erich Endrillo Santos Simas e Diva Lucy de Faria Pereira, pediu vista dos autos o Desembargador Eleitoral Héctor Valverde Santanna.

Fez uso da palavra: Dr. Rodrigo Pedreira – OAB/DF nº 29.627, pelos representantes; Dr. Bruno Rangel – OAB/DF nº 23.067, pelos representados e Dr. José Jairo Gomes, pela Procuradoria Regional Eleitoral.

Processo: 0602991-66.2018.6.07.0000

Classe Judicial: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

Órgão julgador: Corregedoria Regional Eleitoral Desembargador WALDIR LEÔNIO JUNIOR

Representantes: COLIGAÇÃO ELAS POR NÓS: SEM MEDO DE MUDAR O DF e MARIA FÁTIMA DE SOUSA

Advogados: ALBERTO MAIMONI e outros

Representados: IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR, MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

Advogados: BRUNO RANGEL AVELINO DA SILVA e outros

Terceiros: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DF

Decisão: Rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa em decisão por maioria e rejeitar a arguição de ausência de contestação em decisão unânime. No mérito, após o voto do eminente Relator julgando improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelos Desembargadores Eleitorais Souza Prudente, Telson Ferreira, Erich Endrillo Santos Simas e Diva Lucy de Faria Pereira, pediu vista dos autos o Desembargador Eleitoral Héctor Valverde Santanna.

Fez uso da palavra: Dr. Alberto Maimoni – OAB/DF nº 21.144, pelos representantes; Dr. Bruno Rangel – OAB/DF nº 23.067, pelos representados e Dr. José Jairo Gomes, pela Procuradoria Regional Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão. E, para constar, eu, FÁBIO MOREIRA LIMA _____, Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente deste Tribunal.

Brasília, 3 de junho de 2019.

Desembargadora Eleitoral CARMELITA BRASIL
Presidente